

RESOLUÇÃO Nº 412 DE 23/11/2018 – CAS

Regulamenta o **Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS)**, vinculado à Escola de Ciências Jurídicas e Sociais **Universidade Positivo (UP)**.

O **CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR (CAS)**, órgão da administração superior da **Universidade Positivo (UP)**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º O **Centro de Pesquisa Jurídica e Social (CPJUS)** é órgão da **Universidade Positivo (UP)**, criado em dezembro de 2014, vinculado à Escola de Ciências Jurídicas e Sociais, instituído para desenvolver pesquisa científica orientada para o desenvolvimento econômico, social, ambiental e cultural, local e nacional, nas áreas do direito e das ciências sociais aplicadas.

Art. 2º Ao **Centro de Pesquisa Jurídica e Social** compete:

- I - Instituir temas, linhas e grupos de pesquisa científica.
- II - Selecionar e manter equipes de pesquisadores.
- III - Supervisionar bolsistas de graduação e pós-graduação.
- IV - Supervisionar a execução e resultados de projetos de pesquisa científica.
- V - Promover debates, publicação e divulgação da sua produção científica.
- VI - Promover a cooperação interinstitucional, nacional e internacional.
- VII - Desenvolver projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com órgãos públicos ou empresas, no âmbito de parcerias desenvolvidas pela UP.

Art. 3º O **Centro de Pesquisa Jurídica e Social** será formado por:

- I - Conselho Científico.
- II - Coordenador Executivo.
- III - Professores pesquisadores da UP.
- IV - Pesquisadores associados.

§ 1º Para integrar o CPJUS os professores da UP devem ter carga horária destinada às atividades do CPJUS e projeto de pesquisa aprovados pelo Conselho Científico.

§ 2º Pesquisadores associados são convidados aprovados pelo Conselho Científico, em condição temporária, vinculados a execução de projetos de pesquisa bem definidos e sem vínculo empregatício com a UP.

§ 3º Conforme a necessidade de cada projeto, serão vinculados aos projetos de pesquisa técnicos, auxiliares, assistente e estudantes.

Art. 4º O **Conselho Científico** é o órgão responsável pela governança do CPJUS e de assessoramento e deliberação das propostas de competência do Coordenador Executivo.

Parágrafo único. O **Conselho Científico** é nomeado pelo Reitor, para o mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

Art. 5º Compõem o **Conselho Científico**:

- I - O Diretor da Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicada, que o presidirá.
- II - O Coordenador Executivo.
- III - 4 (quatro) professores pesquisadores do CPJUS, indicados pelo Presidente do Conselho Científico.
- IV - 1 (um) pesquisador do Programa de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado) em Administração (PMDA), indicado pela coordenadoria do Programa.
- V - 2 (dois) representantes de notória experiência científica, de entidades públicas ou privadas, indicados pelo Presidente do Conselho Científico.

§ 1º A função de Conselheiro Científico não é remunerada.

§ 2º O Conselho Científico reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Científico ou pelo Coordenador Executivo do CPJUS.

Art. 6º Ao **Conselho Científico** compete:

- I - Aprovar as diretrizes estratégicas, os planos de ação e a estrutura do Centro de Pesquisa.
- II - Estabelecer as diretrizes normativas para criação ou alteração de linhas, núcleos e projetos de pesquisa.
- III - Deliberar, solicitar revisão para aprovação e aprovar ou reprovar os planos de ação do CPJUS, de iniciativa do Coordenador Executivo, e acompanhar sua execução.
- IV - Deliberar sobre o mérito e a aderência de programas de formação em estudos avançados e outras atividades de formação.
- V - Deliberar sobre o mérito e a aderência de novos projetos de pesquisa e pedidos de apoio financeiro.
- VI - Deliberar sobre o mérito de parcerias institucionais.
- VII - Emitir parecer sobre temas requeridos pelo Coordenador Executivo.
- VIII - Supervisionar o equilíbrio financeiro das ações exercidas pelo CPJUS.

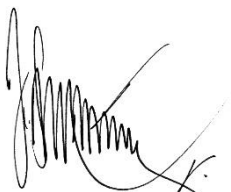
Art. 7º O **Coordenador Executivo** será um professor pesquisador do CPJUS, indicado pela Diretoria de Área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, compartilhado pelos demais Centros de Pesquisa da Área, e nomeado pelo Reitor para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 8º Ao **Coordenador Executivo** compete:

- I - Propor ao Conselho Científico os planos de ação do **CPJUS**.
- II - Aprovar, ouvido o Conselho Científico, novos projetos de pesquisa e programas de formação em estudos avançados e outras atividades de formação.
- III - Supervisionar o cumprimento de cronogramas de projetos de pesquisa e de qualquer programa de atividades aprovados pelo Conselho Científico.
- IV - Propor a criação, transformação, fusão ou extinção de bolsas, prêmios, projetos de pesquisa, linhas de pesquisa, grupos de pesquisa, núcleos e parcerias.
- V - Publicar Editais de seleção de pesquisadores e bolsistas para projetos de pesquisa.
- VI - Garantir o cumprimento das diretrizes orçamentárias do CPJUS.
- VII - Elaborar o relatório anual do CPJUS.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando revogada a Resolução nº 116 de 30/12/2014 e as demais disposições em contrário, sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 23 de novembro de 2018.



Prof. José Pío Martins
Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)